



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2022.

Instituída pela Portaria nº 33 de 1º de outubro de 2021, com o objetivo de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN

Presidente: Vereador Romulo Faggion - PSL
Relator: Vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membros: Vereador Marcos Junior Marini - Podemos
Vereador Rafael Celestrin - PSD
Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - DEM



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br





1. INTRODUÇÃO

Amparado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art 67-A, por meio do requerimento assinado pelos Vereadores Romulo Faggion, Eduardo Albani Dala Costa, Januário Koslinski e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, foi constituída a presente Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN.

O Requerimento apresentado aponta para graves irregularidades que estavam acontecendo no DEPATRAN, acostando inicialmente documentos que por si merecem uma apuração rigorosa na forma de atuação administrativa do Departamento.

A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, em seu art. 24, determina que as Comissões Especiais de Inquérito criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros terão poder de investigações próprias de autoridades judiciais para apurar fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, que é a de fiscalizar os atos da administração municipal que possam causar prejuízos ao erário público, foi criada a Comissão Especial de inquérito ora relatada.

A finalidade única é apurar os fatos com o foco na obrigação do administrador em zelar pela coisa pública com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.

É com base neste contexto que apresentamos o relatório final da Comissão Especial de Inquérito – CEI, que tinha por objeto “apurar supostas irregularidades de caráter administrativo no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN”, emitindo, ao final, as conclusões, resultados e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão

1.1 DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Dentre as inúmeras atribuições legais que tem a Câmara Municipal de Pato Branco, esta é uma das principais, elencada no inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que determina a criação de comissões de inquéritos sobre fatos determinados referentes a administração municipal, ou quando houver interesse público.

As Comissões Especiais de Inquérito representam um dos mais importantes instrumentos de fiscalização das atividades administrativas das autoridades públicas.

1.2 DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Como já vimos, as Comissões Especiais de Inquérito (CEI) têm sua previsão legal amparada pelas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, se consolidando como uma das melhores formas de controle da administração exercidas pelo Poder Legislativo.

A CEI tem como objetivo colher depoimentos, interrogar testemunhas, requisitar documentos, realizar buscas e diligências a fim de instruir o processo, sempre pautada na legislação e controle judicial, como podemos verificar:

Art. 24. As comissões especiais de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa e serão criados pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§1º As comissões especiais de inquérito, no interesse da investigação, poderão:

I- Proceder vistorias e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência.

II- Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

III- Transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;

§ 2º No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as comissões especiais de inquérito, por intermédio de seu presidente:

I- Determinar as diligências que reputarem necessárias

II- Requerer a convocação de Secretário Municipal

III- Tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sobre compromisso.

IV- Proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração pública direta e indireta.





§3º- as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residem ou se encontrem, na forma da legislação vigente.

§4º Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma comissão representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja composição reproduzirá quando possível a proporcionalidade da representação partidária.

O presente relatório tem por objetivo principal expor as atividades e procedimentos adotados pela CEI desde sua criação, fazendo apontamentos sobre os limites de sua atuação, os objetivos a serem alcançados e as finalidades a que se dispõe na busca de resultados que possam chegar a uma conclusão e encaminhamentos, a fim de dar respostas para toda sociedade no cumprimento da função parlamentar fiscalizadora.

1.3 DOS LIMITES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

A CEI deve estar focada na busca de informações que possibilitam apontar as irregularidades que possam implicar em responsabilização dos agentes públicos, remetendo ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

A CEI tem seus limites no ordenamento jurídico, que não podem ser ultrapassadas, sob pena de ser declarada nula.

Cabe esclarecer que esta não tem poder de condenar os agentes públicos, mas buscar informações sobre o caso investigado e, posteriormente, se for o caso, apresentar dados concretos ao Ministério Público, para que sejam tomados os encaminhamentos cabíveis.

Importante ressaltar que a Comissão deve dispor de todos os meios necessários para obter os esclarecimentos e, com isso, atingir seus objetivos na condução dos procedimentos investigatórios.

1.4 DA FINALIDADE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Todos os trabalhos desenvolvidos pela Comissão têm por finalidade apurar fatos descritos pelos vereadores que assinaram o pedido de abertura de investigação sobre o



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



que, em tese, segundo consta no documento, estaria ocorrendo no Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN.

No documento apresentado pelos nobres edis, foi apontado que, dentro do Departamento, estaria acontecendo eventual prática de ato de improbidade administrativa, ofendendo os princípios que regem a Administração Pública, práticas estas realizadas pela diretora do Departamento, em virtude de julgamentos sem fundamentação jurídica de autos de infrações interpostos no DEPATRAN.

Da análise do processo como um todo, da coleta das provas, das oitivas e demais documentos, podemos afirmar que o resultado é satisfatório, pois os dados coletados puderam dar embasamento e segurança para se chegar a uma conclusão do relatório final.

2.0 DA INSTITUIÇÃO DA CEI

Conforme ATA da reunião realizada no dia 30 de setembro de 2021, a composição da CEI, já definida no dia 29 de setembro de 2021, na Sessão Ordinária, atendendo ao disposto no art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi formada pelos seguintes vereadores, indicados pelos líderes partidários: Marcos Junior Marini (Podemos); Rafael Celestrin (PSD); Thania Maria Caminiski Gehler (DEM); Romulo Faggion (PSL); e Eduardo Albani Dala Costa (MDB). Estiveram também presentes na reunião o procurador jurídico, Luciano Beltrame, e o assessor jurídico, José Renato Monteiro do Rosário. Após discussão, ficou assim definida: presidente - vereador Romulo Faggion; relator - vereador Eduardo Albani Dala Costa. Também, ficou acordado que os trabalhos da comissão serão acompanhados por um servidor do Departamento Legislativo e pelo procurador jurídico. Em comum acordo, a Comissão definiu o prazo de conclusão dos trabalhos em 75 (setenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, e também que as reuniões seriam realizadas todas as quintas-feiras, às 14 horas.

A Portaria nº 34, de 4 de outubro de 2021, estabeleceu o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito.

Através do Ofício de nº 476/2021 – DL, foi comunicado a prefeita em exercício da instauração da CEI, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN. No mesmo ofício, foi informado aos integrantes da Comissão o prazo de conclusão dos



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

trabalhos e a possibilidade, assegurado por Lei, de o Executivo Municipal acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

Através do ofício nº 477/2021-DL, foi comunicado à diretora do Departamento de Trânsito que a CEI foi instaurada oficialmente, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN, informando também a composição dos membros da Comissão e o prazo para conclusão dos trabalhos, assegurando o seu direito em acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

Através da Portaria nº 35 de 8 de outubro de 2021, a servidora Eliana Scariot Amorim, lotada no Departamento Legislativo, e o procurador jurídico Luciano Beltrame foram designados como equipe de apoio aos trabalhos da CEI.

Na reunião, registrada na ATA 2 de 7 de outubro de 2021, o presidente da CEI, Romulo Faggion, sabedor de que tramita junto a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco inquérito civil para apuração dos mesmos fatos que originaram a CEI, fez os seguintes encaminhamentos, que foram aprovados pelos membros, e por meio do ofício nº 3/2021-CEI, enviado a 1ª Promotoria de Justiça, dando ciência da instauração da Comissão Especial de Inquérito, também sendo solicitado cópia integral do Inquérito Civil que lá tramita.

Por meio do ofício nº 5/2021-CEI, foi intimada a diretora do DEPATRAN, Marines Boff Gerhardt, bem como o chefe do Executivo, ofício nº 4/2021-CEI, para que, em 10 (dez) dias úteis, querendo, apresentassem manifestação prévia, bem com indicassem as provas que pretendiam produzir.

Foi solicitado ao setor competente da Câmara a criação de um endereço eletrônico para promoção das intimações, ofícios e demais atos desta comissão, bem como solicitar ao presidente da Câmara a gravação da sessão plenária em que a senhora Marines Boff Gerhardt participou, sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2021, no espaço destinado aos convidados.

Por fim, ficou definido que as reuniões ficariam abertas somente aos vereadores e assessores parlamentares, além da equipe de apoio da casa.

Na reunião do dia 21 de outubro de 2021, registrada na ATA nº 3, o presidente da CEI informou o recebimento de e-mail encaminhado pelo Ministério Público em resposta ao ofício de nº 3/2021-CEI, disponibilizando cópia integral do Inquérito Civil relativo ao objeto desta Comissão. Na sequência, o presidente solicitou que fosse encaminhado ao chefe do



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br



[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



Legislativo Municipal ofício de nº 6/2021-CEI, requerendo equipamentos de áudio e vídeo para gravação das oitivas.

Na reunião do dia 5 de novembro de 2021, registrada na ATA 5, foram definidas as oitivas a serem realizadas nos dias 18 e 19 de novembro de 2021, sendo no dia 18 de novembro de 2021 às 13h45, a convocação de Henrique Molina da Silva; 14h15, Lucas Perondi; 14h45, Jean Douglas Pereira; 15h15, Marli Gomes; 15h45, Adenir de Freitas; 16h15, Carlos Henrique Trindade; 16h45, Clauro de Arruda. Dando seguimento, no dia 19 de novembro de 2021, às 9h, Juliano Belusso; 9h20, Vladimir José Fereira; 9h40, Giomara Lucia Basso; 10h, Elisangela Bach; 10h20, Marinete da Luz Pereira Teixeira; 10h40, Cristian Stanke Teles; 11h, Guilherme Ambrosini; 14h, Zuziane Rigo; 14h30, Francieli Catusso Tamagno; 15h, Marines Boff Gerhardt; 15h30, Robson Cantu.

3.0 DA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE MARINES BOFF GERHARDT

A investigada Marines Boff Gerhardt apresentou manifestação prévia que, em síntese, alega preliminarmente que a composição da CEI violou o art. 69, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, haja vista que os vereadores Romulo Faggion e Eduarda Albani Dala Costa apresentaram o requerimento de pedido de abertura da CEI e, na sequência, estão fazendo parte da mesma. Alega ainda na defesa que o termo "Comissão Processante" tem como interpretação a expressão "Comissão Especial de Inquérito", interpretação esta errônea, haja visto que as competências e ritos diferem uma da outra. Argumenta ainda que o vereador Romulo Faggion entrou em contato com o servidor Adenir em tom investigativo antes da abertura da CEI, o que afasta a imparcialidade para compor a comissão.

Argumenta também que o vereador Romulo Faggion já está investigando a requerida pois, antes mesmo da abertura da CEI, auxiliou a promotora, juntando documento no Inquérito Civil que tramita naquela promotoria, dessa forma sendo parcial e não podendo fazer parte da Comissão sob pena de nulidade do procedimento. Alega ainda que não existe um fato determinado pressuposto para a criação de uma CEI, por ser requisito exigido por Lei deve ser arquivado a referida Comissão.

Defende que o cargo de autoridade municipal de trânsito, baseado no art. 110 da Lei Municipal nº 1.245/93, determina que são deveres do servidor atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;





argumenta que a investigada não agiu dolosamente ao entrar em contato com o senhor Lucas Perondi, que estava exercendo autonomia do cargo, destacando ainda que não conhece o Senhor Lucas Perondi, que a defesa prévia foi negada, portanto não houve favorecimento.

Na sequência, apresentou rol de testemunhas a serem arroladas a saber: Francieli Catusso Tamagno; Elisangela Bach; Marinete da Luz Pereira Teixeira; Clauro de Arruda; Cristian Stahnke Teles; Zuziane Rigo; Marli Gomes; Juliano Belusso; e Guilherme Ambrosini, requerendo que, ao final, fosse acolhida a preliminar de vício de formação da CEI pelas irregularidades de indicação de membros, pugnando pela nulidade dos atos praticados em decorrência da CEI. Caso superado a preliminar, que seja arquivado a CEI diante da falta de exposições do fato determinado específico, requisito exigido por Lei para criação da Comissão e, ao final, seja arquivado definitivamente por ser de direito e Justiça, anexou documentos.

Em análise do contido na Manifestação Prévia ofertada por Marines Boff Gerhardt, foi realizada reunião para deliberar sobre os pedidos apresentados e, por unanimidade, baseado nas orientações do jurídico desta Casa de Leis, a qual analisou a referida manifestação prévia da senhora Marinês, a Comissão indeferiu todos os pedidos apresentados, a saber: indeferido a preliminar por equivocada a fundamentação apresentada pela defesa usando o art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco como base de formação da CEI. O artigo que a defesa cita é referente a COMISSÃO PROCESSANTE, e o artigo que regulamenta a Comissão Especial de Inquérito é o art. 67-A do Regimento Interno. Dessa forma, foi indeferido a preliminar, a argumentação de falta de exposição de fato determinado, sendo negado, também, por entender que existe, sim, fato determinado a ser investigado. Dessa forma segue a tramitação da Comissão Especial de Inquérito.

4.0 DAS OITIVAS

Para melhor compreensão deste relatório final, foi realizado uma síntese de todas as oitivas.

Ainda, através de ofício enviado à CEI, o procurador de Marines Boff Gerhardt informou a desistência de oitivas das testemunhas arroladas por ela, que são: Guilherme Ambrosini e Cristian Stahnke Teles. A solicitação foi aceita pelos integrantes da Comissão.





Conforme **ATA 6 de 18 de novembro de 2021**, foi ouvido a testemunha **Henrique Morilla da Silva**, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, conforme qualificação na própria ATA, que passou a declarar: que é agente de trânsito; que exerce suas atividades no Depatran. Perguntado sobre, quando a ex-diretora Marinês assumiu a direção do Departamento, quais foram as orientações passadas aos agentes no início da gestão, respondeu o depoente que foi de tentar humanizar o trânsito em Pato Branco, não apenas com infrações; que quem passou as orientações foi a própria Marinês. Perguntado se as orientações passadas estavam de acordo com a legislação, respondeu que não, que o trabalho dos agentes é fiscalizar; perguntado quais o objetivo das orientações, se essas orientações passadas aos agentes tinham como objetivo acabar com a suposta indústria da multa, respondeu que tudo indica que sim, e que era o que o depoente interpretava; perguntado se as orientações passadas eram técnicas, de quem demonstrava conhecimento de trânsito, respondeu que não; perguntado ainda sobre as orientações, foi solicitado ao depoente que relatasse uma conversa do depoente com a ex-diretora Marinês, onde há supostamente uma conversa pra se fazer vista grossa pra certas empresas da cidade quando os agentes estavam cedidos para a vigilância sanitária, respondeu que tinha sido pedido para fazer vistas grossas, impedido de levar o talonário eletrônico, que é o principal equipamento do agente pra fazer a fiscalização de trânsito. Depois da determinação de que não era mais para sair com os equipamentos, que o depoente andava como agente de trânsito, mas não podia fazer os autos de infração. Afirmou que a ex-diretora proibiu de fazer os autos de infração. Perguntado se Marinês falou se a determinação tinha partido do prefeito, respondeu que não, que nunca foi falado que partiu do prefeito; perguntado quais as atribuições no cargo do depoente, respondeu que tem o trabalho orientativo e de fiscalização. Perguntado quando e como são realizadas as avaliações do departamento, respondeu que no caso do depoente, que esta em estágio probatório, primeira avaliação é em seis meses, a segunda com um ano e a terceira com mais um ano, que no caso dos que passaram do estágio probatório é a cada dois anos; perguntado, quantas avaliações o depoente teve, respondeu que teve a de seis meses no ano de 2020, no ano de 2021 teve uma que foi realizada no dia 9 de junho, que essa avaliação era pra ter sido feita em março, que a avaliação de junho foi de 8,90 pontos, mas que em setembro houve uma mudança, que essa avaliação de junho sumiu, que segunda a senhora Marines ela fez um teste com o depoente apresentou outra avaliação com uma nota de 5,20 pontos; que o depoente perguntou da avaliação anterior, porque foi assinada



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



pelo depoente e pela Marinês, mas sumiu; que o depoente perguntou aos demais agentes e eles disseram que com eles não foi feito teste. Perguntado se o depoente tem conhecimento de como são julgados os autos de infração, de como são as sequências dos recursos, respondeu que existe três instâncias: primeiro recurso é a diretora do Depatran quem julga, o segundo é a JARI, que tem que ter um conhecimento jurídico, que tem que ter um nível de conhecimento grande. Que não tem conhecimento de como são julgados os autos de infração pela ex-diretora; que acompanhou alguns autos e que alguns foram baixados de ofício; que a pessoa nem entrava com recurso. Que o depoente apresentou alguns como exemplo, onde um pai com um filho de 3 ou 4 anos no colo foi dado baixa, pessoas falando no celular são exemplo de autos que foram baixados de ofício; Perguntado quais os motivos a ex-diretora deferia ou indeferia os recursos, respondeu que não tem acesso, mas para dar provimento a um recurso tem que ter embasamento legal. Perguntado se o depoente tem conhecimento se é delegado a terceiros o julgamento dos autos de infração, respondeu que não; perguntado se as baixas ou anulação das multas foram com que justificativas, respondeu que as que foram dadas baixa de ofício foi porque o depoente estava trabalhando na vigilância sanitária, mesmo estando em via pública não era pra fazer multa, que foi perguntar pra ex-diretora sobre uma multa cancelada, que a alegação era que o ESTAR não estava funcionando naquele dia, que o depoente indagou o que tinha a ver o ESTAR com o CTB, que se o ESTAR não estivesse funcionando todo mundo podia cometer infração?. Perguntado se o depoente estava ou tinha conhecimento de agentes de trânsito trabalhando na rua sem a devida identificação de uniforme, respondeu que sim; Perguntado se o depoente tem conhecimento se os equipamentos usados pelos agentes funcionam corretamente, respondeu que por ser um aplicativo apresenta falha.

Conforme ATA 7 de 18 de novembro de 2021, foi ouvido a testemunha Lucas Perondi, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, conforme qualificação na própria ATA, que começo a ser inquerido pela Comissão. Que se tornou de conhecimento público, por meio de conversa de aplicativo WhatsApp que a Ex-diretora Marines entrou em contato com o depoente passando orientações para alteração de recursos, foi pedido pra o depoente detalhar o que aconteceu, o Depoente passou a relatar, que em uma sexta-feira a noite, próximo das 10 horas recebeu uma mensagem dizendo "boa noite Lucas", como estava atendendo, não atendeu a ligação, mas a pessoa começou a insistir nas ligações via WhatsApp, como não tem costume de atender ligações



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



sem identificação acabou recusando as chamadas, após uns minutos a pessoa acabou relatando que o depoente tinha entrado com recurso e começou a instruir de como fazer a anulação das multas, que o depoente pediu pra ela entrar em contato em horário comercial porque já era 10 horas da noite de um sábado, daí ela não respondeu mais. Que no sábado próximo a uma da tarde, veio uma nova mensagem da mesma pessoa, insistindo em ligações, para falar com o depoente, quando informou que tinha conhecimento e repassado ao advogado, a o pessoa bloqueou do WhatsApp. Que o único contato foi via Whatsapp, que a pessoa passou instrução de como fazer anulação. Esclarece que procurou o escritório de advocacia porque em 11 anos de Pato Branco tomou uma única multa porque esqueceu de fazer pagamento de ESTAR, e que nesse período de 8 meses tem mais de 7 multas que foi emitida pelo Depatran, que ao ver do depoente de forma injusta. Que o ultimo caso, onde o depoente estava trabalhando de aplicativo, um passageiro fretou uma corrida perto da policlínica, quando estava chegando perto da Policlínica com o celular no painel do carro, que estacionou o carro pegou no celular na mão pra ver se era ali o local, quando pegou o celular, um agente de nome Edmilson ou Admilson, chegou apontando o dedo falando que o depoente estava multado, que o depoente informou que estava trabalhando de aplicativo, mostrando que estava ali que estava ali para pegar um passageiro no que o agente disse, "eu só to cumprindo ordens, se você quiser que recorra das multas", que o depoente tentou explicar que tinha trocado o meio dia para poder trabalhar, que o agente disse "não me interesse, só to cumprindo minhas ordens". que de todas as multas que recebeu nos últimos tempo , deve ter coisa errada, declarou o depoente, Perguntado se o contato da Ex-diretora foi por meio de Whatsapp, respondeu que sim, respondeu que foi tudo por mensagens, porque não acabou atendendo, porque a pessoa não se identificou quem era, que não costuma atender quem não se identifica, que a investigada insistiu na sexta-feira e no sábado, que quando falou que o advogado já estava ciente, simplesmente bloqueou o depoente; Perguntado se os contatos foram em horário de expediente, respondeu que não, que os contatos foram na sexta-feira a noite e no sábado; Perguntado se a senhora Marines se identificou como diretora do Depatran, respondeu que não; Perguntado se o depoente alterou o recurso com base na orientação dada pela Ex-diretora, respondeu que não porque já estava protocolado; Perguntado qual foi o resultado do recurso, se foi dado provimento ou rejeitado, respondeu que não sabe; Perguntado se o depoente tem conhecimento se a ex-diretora entrou em contato com outras pessoas, respondeu que não sabe. Que acredita que o telefone do depoente possa ter sido pego de uma informação



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



deu para o Depatran; Perguntado ao depoente se a defesa foi feita através de advogado, respondeu que sim, Perguntado se o depoente foi pessoalmente ao Depatran reclamar alguma multa, respondeu que a ultima sim, que achava injusta; Perguntado em que parte do Departamento deixou os dados, respondeu que foi na frente, na recepção; Perguntado se na sexta-feira, quando do primeiro contato que recebeu, o depoente já tinha feito o recurso junto ao Depatran, respondeu que encaminhou com o Gean (advogado), mas não sabe precisar porque fora muitas multas, que algumas já tinha sido protocoladas, Perguntado se nesses documentos que já tinha sido protocolado tinha os dados pessoais do depoente, respondeu que acredita que sim. Declara que após o sábado não teve mais contato com o pessoal do Depatran. Que as notificações foram feitas quando trabalhava de aplicativo e outras não; Perguntado se a Marines sugeriu em algum momento favorecimento na retirada do recurso, respondeu que só o que ela passou pelo Whatsapp. Declara que não lembra se o artigo sugerido pela ex-diretora foi o mesmo do recurso realizado pelo advogado. Passado a palavra pro Advogado da investigada, que passou a perguntar; Se o depoente conhecia a senhora Marines, respondeu que não, que nunca conversou com ela e que não sabe nem quem ela é. Que a multa aplicada que gerou o recurso foi ao lado da Policlínica. Que o numero do celular do depoente não consta em aplicativo, que quando das chamadas desperta no aplicativo e o numero que aparece é do aplicativo.

Perguntado ao depoente se tinha algo mais a acrescentar, respondeu que não, e que não sabia as proporções que as denúncias iam dar. Que procurou o escritório de advocacia porque eram muitas multas. Que se sentiu ofendido da forma que foi tratado pelo agente.

Conforme **ATA nº 8 de 18 de novembro de 2021**, foi ouvido a testemunha **Jean Douglas Pereira**, prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, conforme qualificação na própria ATA, que passou a relatar; Perguntado se o Senhor Lucas Perondi é cliente do depoente, respondeu que sim; Perguntado se o depoente tomou conhecimento de algum episódio envolvendo Lucas Perondi, em que a Ex-diretora Marines entrou em contato com o Lucas passando informações para alteração de recursos, respondeu que sim, que era uma sexta-feira, o Lucas entrou em contato com o depoente mandando alguns prints relativos a algumas conversas que no momento o depoente não visualizou, que no dia seguinte pela manha tinha mais algumas mensagem dele, que abriu os prints e nesses prints tinha relatos a respeito de como ser feito alterações do recurso que tinha feito pra ele pra que houvesse o deferimento, sem a



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



necessidade de segunda ou terceira instância. Que no mesmo dia a tarde o Senhor Lucas entrou em contato normalmente com o depoente informando que houveram novas tentativas de contato. Que instruiu o Senhor Lucas para que falasse que já tinha falado com o depoente e as medidas seriam tomadas. Perguntado se o depoente tem conhecimento se a Ex-diretora entrou em contato com outros condutores, respondeu que não; Perguntado se tem conhecimento ou autuou em outros casos do Depatran, se poderia relatar esses casos, respondeu que sim, que já fez outros recursos, mas que muitas vezes é o cliente que faz o protocolo. Que dentre alguns autos de infração, dos quais o seu cliente Lucas foi autuado dando como exemplo, trafegar em canteiro central, que pelo menos de quatro ou cinco que foram feito recursos de abril até a presente data, em outras instâncias foram com a mesma fundamentação dada pela Ex-diretora. Explica o depoente que como a esfera administrativa tem três instâncias, que nem sempre se consegue obter êxito na primeira instância, então não se gasta toda argumentação, que fez uma defesa genérica para o Lucas, que em segunda instância seriam melhores embasados e fundamentados; Perguntado se teve outros casos similares com outros clientes ou com o senhor Lucas onde a Ex-diretora tenta interferir, respondeu que não com outros, esclarecendo que são multas que o Depatran vem atribuindo que é o art 193 do CTB, que diz "trafegar em canteiros centrais", isso de forma errônea pelos agentes. Que os fundamentos que os fundamentos que Ex-diretora trouxe para o Senhor Lucas o depoente já usa nos recursos;. Esclarece que todas as defesas apresentadas pelo depoente vem com o timbre do escritório, que após feita a ata Notarial em relação a interferência da Ex-diretora do Depatran, todos os recursos com argumentos corretos foram indeferidos, mesmo com os argumentos corretos. Passando a Palavra para o advogado da investigada, que passou a perguntar, se no caso específico do auto que gerou a denuncia, se o depoente sabe o local da infração de trânsito, respondeu que não se recorda porque trabalha com varias infrações; Perguntado se o depoente tem alguma amizade íntima com algum vereador, respondeu que não, Perguntado como chegou os prints ao conhecimento da câmara de Vereadores, respondeu que conversou com o cliente e orientou para que informasse a câmara de Vereadores que é a casa responsável para tomar as medidas necessárias; Perguntado se o depoente confirma que a defesa apresentada estava incompleta, respondeu que não estava incompleta, que é uma forma de trabalhar, para que em segunda instância fundamentar ainda mais.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Conforme ATA 9 de 18 de novembro de 2021, foi ouvida a testemunha Marli Gomes, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, que passou a responder. Perguntado, qual o cargo de concurso da depoente, que respondeu ser agente de trânsito, que trabalha no administrativo do Depatran por orientação médica, que faz 13 anos que esta no administrativo, que as atribuições de seu cargo é atendimento ao público, onde são protocoladas as notificações e atendimento telefônico; Perguntado se a depoente tem conhecimento de como são julgado os autos de infração e como funciona, respondeu que o que ela faz é o formulário para o infrator fazer sua justificativa, após é feito o protocolo e passado para a Diretora que julga. Esclarece que não fica ajudando na justificativa, porque não pode ir contra o órgão, que não ajuda na defesa, que quem dá o parecer é a diretora do departamento que é a autoridade de trânsito, que não sabe quais os critérios são usados para julgar, que não é necessário ter conhecimento da área de trânsito, que se tiver formação qualquer pessoa pode, que não precisa ser militar e que os militares que por lá passaram não eram especialistas em trânsito. Que não sabe as fundamentações para indeferir ou deferir os pedidos, que julgar os recursos é exclusivo da diretora, Que não tem conhecimento se a função é delegada a terceiros. Perguntado se tinha conhecimento de agentes de trânsito sem a devida identificação, respondeu que sim, inclusive a depoente que esta de calça jeans, que segunda a justificativa para os agentes não estarem uniformizados é uma licitação que saiu atrasada ou alguma coisa nesse sentido, que segunda sabe a empresa não consegue entregar os uniformes, perguntado se os equipamentos usados pelos agentes funcionam corretamente, respondeu que às vezes dá uns probleminhas, Perguntado se a ex-diretora cumpria expediente durante a semana e aos sábados pela manhã, disse que aos sábados não trabalha, que vem lá de vez em quando, mas que no horário durante a semana a Ex-diretora estava lá, que a ex-diretora ficou afastada por causa do Covid, que atualmente a diretora Francieli cumpre os horários, que vem nos sábados às vezes, que tem agentes que trabalha interno e outros na rua; Perguntado se os equipamentos usados tem algum tipo de rastreamento, respondeu que sim, que os locais que os agentes vão é através de escalas feita pela diretora; Perguntado se durante o tempo que esta no Depatran, alguém indicou a forma de fazer a defesa, apontando base legal para recurso, respondeu que não presenciou, porque quando chega pedem pra falar com o diretor, que os recursos as pessoas trazem pronto de casa e apenas protocolam. Passado a palavra ao advogado da investigada que perguntou se a depoente esta a quanto tempo sem uniforme, que respondeu que recebeu uniforme em outubro da outra administração; Perguntado se



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br





durante o lockdown a aplicação das multas do ESTAR foram suspensas, respondeu que tem conhecimento; Perguntado se enquanto a Marines foi diretora do Depatran houve melhorias, respondeu que sim, que trouxe bastante melhorias, que a ex-diretora procurava unir os agentes.

Conforme **ATA nº 10 de 18 de novembro de 2021**, foi ouvida a testemunha **Adenir de Freitas**, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, conforme qualificação na própria Ata, que passou a responder aos questionamentos. Perguntado qual é o cargo de concurso do depoente, que respondeu que é agente de trânsito, que atualmente exerce as funções no Depatran, que como agente de trânsito cumpria o dever do ofício; Perguntado quando a Senhora Marines assumiu o Depatran quais as orientações passadas, respondeu que as recomendações da ex-diretora e da Francieli que o depoente fizesse como os demais agentes, que o depoente disse que não, que não podia fazer como os demais, porque em um grupo de quatorze ou quinze agentes de trânsito, se alguém faz errado, o depoente não iria fazer, que o depoente faz segundo o que a Lei diz; Perguntado quem passou essas informações, respondeu a Marines e a Francieli; Perguntado se essas orientações estavam de acordo com a Lei, respondeu que não foi especificado o que era pra fazer, mas acredita que não estaria de acordo; Perguntado se as orientações passadas aos agentes tinha como objetivo acabar com a suposta fábrica de multas, respondeu que sim; Perguntado se essas orientações eram técnicas de quem tinha conhecimento de trânsito, respondeu que não, que o depoente perguntou a Francieli quais as atribuições dos agentes de trânsito e ela foi pesquisar no Google para responder; a comissão pediu para o depoente relatar sobre suposta conversa com Marines para que faça vista grossa para certos empresários da cidade, o depoente passou a relatar que sim, que a Ex-diretora falou, que o depoente questionou muito porque e não aceitou, porque a lei vale para todos, se valer pra um vale pra todos, que acha justo arcar com as consequências.; Perguntado se a Marines mencionou se a ordem partiu do prefeito, respondeu que sim, que o depoente recomendou a Marines que retirasse de cima de sua mesa propaganda eleitoral porque as eleições já tinham acabado; Perguntado se Marines falou se recompensaria os agentes se agissem conforme orientação, respondeu que a Francieli falou assim "eu posso ser um anjo com você ou posso ser um demônio, você que escolhe", Perguntado o que o Senhor Carlos Henrique disse ao depoente quando da sua designação para o setor do mesmo, respondeu que foi obrigado, que a Francieli chegou para o depoente disse para se apresentar na Prefeitura, que queriam falar com o





depoente no RH, que chegando no RH informaram que se tratava de uma convocação, perguntou de que se tratava, responderam que não sabiam, que estava escrito na convocação para se apresentar para o Carlos Henrique na segunda feira, que foi se apresentar, que era uma transferência para o depoente ir para a roçadeira ou catar galho de árvore, que o depoente falou para o Carlos Henrique que estava lá contra a vontade, que não era do interesse do depoente, que seu concurso era no Depatran, que ficou dois dias sentado na garagem, que perguntou para o Carlos Henrique qual o procedimento porque o depoente queria receber normalmente o salario, que o Carlos Henrique ligou para o RH, falou com Gilmara e ela mandou ir no RH, que do RH mandaram o depoente de volta pro Depatran; Perguntado, nos relatórios diários dos agentes, quais as informações que devem constar, respondeu que o numero de notificação, numero de fiscalização dos carros, valor arrecadado; Perguntado se com base nos relatórios o depoente tem conhecimento de numero de veículos fiscalizados de um servidor para o outro, respondeu que é possível fazer uma comparação; que quem analisa as infrações é a autoridade de trânsito, que não tem conhecimento se a função de analisar os autos e delegado a terceiros; Perguntado, as baixas ou anulações das multas foram feitas com quais justificativas, respondeu que não sabe, que fez protocolo para saber das suas multas aplicadas e que não foi respondido, porque segundo o depoente foram dado baixa das multas do depoente; Perguntado se algumas das multas baixadas pela ex-diretora que consta nos autos foram aplicadas pelo depoente, respondeu que com certeza porque teve pessoas que foram no Depatran e voltaram no setor do depoente dizendo que a ex-diretora anulou a multa; Perguntado se a justificativa para o deferimento esta de acordo com a legislação, respondeu que não; Perguntado sobre o porque do cancelamento das multas se foi encaminhado algumas respostas por escrito ou verbal, respondeu que encaminhou por escrito, mas não obteve resposta; Perguntado se o depoente realizou Perguntado se o depoente realizou serviços sem uniforme, ou sabe de alguém que fez, respondeu que uniformes quase todos estão sem, que primeiro desempenhou as funções com colete, depois ganhou uma camisa polo, e depois mais duas camisetas, e que uniforme completo é poucos que tem; Perguntado se no início da atual gestão os agentes receberam uniformes ou possuíam da gestão anterior, respondeu que crê que possuíam da gestão anterior, mas não sabe porque estava na ação social; Perguntado se a falta de uniformes , os agentes tinham autonomia para desenvolver as atividades inerentes a profissão, respondeu que a Lei fala que o agente deve estar devidamente uniformizado, mas não é o que acontece; Perguntado, quais as orientações passadas para proceder com a





fiscalização na rua, respondeu que fazer vistas grossa; Perguntado quais são os equipamentos de trabalho, respondeu o eletrônico, a câmera, que os equipamentos não funcionam corretamente, que tem muitos problemas no celular, que travava, de ter momentos de o depoente estar trabalhando e a pessoa com cartão com créditos provar através do celular e no do depoente não aparecer que tenha créditos, que estes problemas eram sempre relatados, de chegar a trocarem três aparelhos durante o dia; Perguntado se esse problema foi solucionado ou melhorado, disse que não, que relatou o problema de funcionamento dos equipamentos para a Danieli, para a Francieli para a diretora Marines e comunicou a prefeitura também através de protocolo e como resposta foi na troca de aparelho; Perguntado onde o depoente está lotado, respondeu que no parque de máquinas, na garagem municipal, que não é serviço do Depatran, que faz o serviço de abastecimento de combustível; Perguntado, na primeira transferência para a garagem, se o depoente sabe quem solicitou, respondeu que indagou a Marines de quem foi a ideia de mandar o depoente para a roçada, que ela disse que alguém foi até ela falando que o depoente não estava feliz no departamento, mas não quis falar quem foi essa pessoa; Perguntado, quando o depoente fala que foi dada ordem para fazer vistas grossa para alguns empresários se o depoente tem esta lista ou é genérico, respondeu que era geral; Perguntado ainda, como fazer vista grossa para o empresário se não sabe qual é, no que o depoente respondeu que não era pra fazer multas, que existia os pontos específicos, que recebeu verbalmente essa orientação, que existia esta lista e que pagou um preço caro por isso, que se pegar a lista das multas realizada pelo depoente e verá a realidade dos fatos; Perguntado se foi pedido ao depoente fazer "vistas grossas" em que sentido, se tinha recomendação e em que situações, respondeu que a ex-diretora citou até a entrevista que o atual prefeito falou na rede Umaitá como exemplo; Perguntado como o depoente teve acesso as notificações arquivadas, respondeu que os próprios condutores voltavam e falavam ao depoente; Perguntado se o depoente conhece Lucas Perondi, respondeu que não lembra, que pelo nome não; Passada a palavra ao advogado da investigada que passou a perguntar, se o depoente é agente porque ele estava na ação social, respondeu que o ex-Prefeito Zucchi pediu pro depoente trabalhar no resgate da ação social, que retornou ao Departamento em 18 de janeiro e que ficou até dois meses atrás; Perguntado se o depoente tem conhecimento, se para aplicar auto de infração tem que estar uniformizado, respondeu que sim: Perguntado, que mesmo tendo conhecimento de que tem que estar uniformizado para aplicar multa, respondeu que todos aplicam, que pode ser verificado que nem todos estão devidamente uniformizados; Perguntado sobre a





justificativa na aplicação da análise do recurso, se o depoente tem conhecimento das Leis de trânsito, respondeu que algumas sim. Passada a palavra ao depoente se tinha algo mais a acrescentar, o mesmo pediu para os vereadores olharem mais pelo Depatran, porque tem agentes que estão sofrendo, não só o depoente, porque lá se não concordar é punido com transferência, que uns ganham adicionais e outros não.

Conforme **ATA nº 11 de 18 de novembro de 2021**, foi ouvido a testemunha **Carlos Henrique Trindade**, este prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha, qualificado na própria ATA, que passou a ser inquirido, Perguntado ao depoente se ele não presta mais serviço para o Município, respondeu que não; Perguntado qual o motivo da saída da prefeitura, respondeu que teve uma eventual irregularidade na venda de sucata e ferro velho na garagem municipal e para o depoente esta claro que foi esse o motivo; Perguntado qual setor e quais as funções desenvolvidas para o município, respondeu que era diretor do departamento de Limpeza Pública, que era cargo de chefia, que tinha possibilidade de requisitar servidores para o setor; Perguntado se o RH da prefeitura disponibilizou ao depoente o servidor Adenir de Freitas, agente de trânsito para trabalhar no setor do depoente, respondeu que sim, que foi informado que o Adenir estava sendo colocado a disposição para ir trabalhar, que não foi o depoente quem fez o pedido da remoção, que só foi informado que ele estava sendo deslocado para o departamento do depoente, que o Senhor Adenir foi até a garagem se colocando a disposição, porém contra sua vontade, que o depoente deixou claro pro Senhor Adenir que ele não ia se arrepender e estaria a vontade; Perguntado se o depoente tinha conhecimento do porque do deslocamento do Adenir para o departamento do depoente, respondeu que não; Perguntado se o depoente tinha conhecimento de que o deslocamento do Senhor Adenir estava em desvio de função, respondeu que sim; Perguntado se o depoente confirma que o Senhor Adenir ficou um tempo sem atribuições, respondeu que sim, que ficou 48 horas, que deixou bem claro que não era da vontade dele; que não sabe o motivo da transferência do Adenir para o setor do depoente; Passado a palavra ao advogado da investigada que perguntou quanto tempo o Senhor Adenir ficou no setor, respondeu que foi 48 horas.

Conforme **ATA nº 12 de 18 de novembro de 2021**, foi ouvido a testemunha **Clauro de Arruda**, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha, qualificado na própria ATA, que passou a ser inquerida. Perguntado





qual cargo de concurso do depoente, respondeu que é agente de trânsito, que esta como fiscal junto ao órgão gestor do transporte coletivo, que por oito anos foi responsável pelo cadastramento de multas; Perguntado se o depoente tem conhecimento de como são julgados os autos de infração, respondeu que não sabe como funciona, sobre as defesas esclareceu que usuário que for multado tem direito a recorrer em três instâncias, pode apresentar condutor, que a primeira defesa é no Depatran, posterior a isso a segunda instância é a JARI e o terceiro recurso é no CETRAN; Perguntado, quem faz análise da defesa prévia, respondeu que Lei é a autoridade de trânsito, que é a chefe do Depatran; Perguntado ao depoente sobre os critérios para fazer o julgamento e análise, respondeu que é sempre baseado no que for colocado no formulário; Perguntado se é necessário conhecimento de trânsito para o julgamento dos recursos, disse que é sempre bom ter; Perguntado se o depoente tem conhecimento de como eram julgados os recursos pela ex-diretora Marines, respondeu que não; Perguntado, se em relação ao fardamento, se o depoente chegou a trabalhar sem identificação ou sabe de alguém que tenha trabalhado, respondeu que esta desde janeiro sem fardamento; Perguntado a justificativa para o não fornecimento dos uniformes, respondeu que foi questionado a empresa que não fez a entrega.; Perguntado se o depoente tinha conhecimento de outros agentes realizando fiscalização descaracterizados, respondeu que quando o depoente voltou para o Depatran o Adenir de Freitas e o Rodinei Santos estavam na rua com colete e boné; Perguntado se o depoente tem conhecimento se os equipamentos de trânsito funcionam corretamente, respondeu que os agentes não tem um equipamento essencial, que é o apito, em relação aos aplicativos acontece de cair muito o sistema e daí o agente não tem como trabalhar na rua; Perguntado qual era a função da Francieli Tamagno, respondeu que era a de coordenadora e chefe dos agentes de trânsito; Perguntado se ela realizava serviço exclusivo da ex-diretora, respondeu que não sabe informar ao certo; Perguntado sobre o termo " indústria de multa", e se teve reunião pra falar sobre esse tema, respondeu que ouviu muito que em 9 ou 10 anos de Depatran sempre se esta ouvindo o termo, também ouvia que os agentes não tinham tolerância, educação; Perguntado se quando o depoente voltou pro Depatran se teve alguma instrução de como seriam feitos, respondeu que a única instrução que o depoente e mais dois colegas tiveram foi na funcionabilidade do talonário eletrônico; Perguntado se no tempo todo em que o depoente trabalhou no Depatran se houve em algum momento orientações por parte de integrantes do Depatran para a defesa do usuário, respondeu que não tem como precisar, porque o diretor sempre foi muito procurado, depois que as pessoas entravam na sala do diretor, não se sabia o





que acontecia; Perguntado se é comum dentro do órgão de trânsito ocorreu de outros integrantes do Depatran serem deslocados para outros órgãos, com desvio de função, respondeu que sim, que existe outros agentes lotados em outras secretarias; Passado a palavra ao advogado da investigada que perguntou se em janeiro quando o depoente voltou, se já estavam sem uniforme, respondeu que sim, que desde que chegou de volta ao Depatran não recebeu uniforme; perguntado se durante a pandemia os agentes foram auxiliar a vigilância sanitária, respondeu que sim, perguntado se durante esse períodos as multas e o ESTAR estavam suspensos, respondeu que pelo decreto sim; Perguntado se na gestão da ex-diretora houve melhorias, respondeu que não.

Conforme ATA nº 13 de 19 de novembro de 2021, foi ouvido a testemunha Juliano Belusso, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, qualificado na própria ATA, que foi inquerido. Perguntado qual o cargo de concurso, respondeu que é agente de trânsito, que exerce as atividades na Secretaria de engenharia e Obras, que as atribuições do cargo e fazer pequenas reformas tais como instalações de semáforos, redutores de velocidade, abrigos para passageiros; Perguntado se tinha conhecimento de como estava sendo analisado os autos de infração pela ex-diretora, respondeu que não tem acesso ao julgamento em si a não ser quando vai pra JARI, porque daí o parecer da diretora consta na JARI, informou que é o presidente da JARI; Perguntado se o depoente sabe qual as justificativas para anulação das multas que iam para o Depatran, respondeu que geralmente é pela inconsistência do auto; perguntado se o depoente estava ou tinha conhecimento de agentes de trânsito trabalhando na rua sem a devida identificação do uniforme, respondeu que sim, que havia alguns agentes que não tinham uniformes, que o depoente não usa uniforme, que não tem conhecimento se os equipamentos usados pelos agentes funcionam corretamente, que tem conhecimento de como estava sendo analisado os autos de infração pela ex-diretora; Perguntado se tinha conhecimento se a ex diretora cumpria horário de expediente durante a semana e aos sábados pela manhã, respondeu que como o trabalho do depoente é mais na rua o contato era mais via fone, ou pela manhã quando conversavam sobre o trabalho, que não trabalhou com a atual diretora Francieli e não sabe se ela cumpre expediente, que como coordenadora ela esta sempre lá; perguntado se o depoente recebe algum tipo de gratificação, respondeu que recebe função gratificada (FG) desde 2017 ou 2018, que a justificativa pra receber é a função que ocupa, que agora coordena uma equipe de reparos; Perguntado se o depoente recebeu alguma instrução referente a indústria da multa que foi





ventilado na imprensa, inclusive na TV Umatá, respondeu que não, nem do atual prefeito, nem do ex-prefeito; esclareceu que os recursos que chegam pra JARI são aqueles que foram indeferidos pelo diretor do Depatran, que não lembra quantos provimentos foram dados na JARI nas justificativas, mas não é uma porcentagem muito grande. Que esta no Depatran desde o primeiro dia, que esta em cargo comissionado desde a gestão anterior. Que o Depatran vem se estruturando devagar, que trabalhou com todos os diretores, que sempre é uma sequencia de trabalhos, que avalia como positiva a sequencia dos últimos anos, inclusive nesta gestão; Passado ao advogado da investigada que perguntou ao depoente se para ser membro da JARI precisa ter uma formação específica, respondeu que não, que a JARI é composta por uma pessoa da prefeitura, um membro da sociedade civil e geralmente alguém da PMPR; Perguntado se nas decisões junto a JARI é utilizado somente o código de Trânsito, ou pode usar outra legislação, por exemplo, Estatuto do Idoso, respondeu que o recurso é muito relativo, que procura sempre focar no código de Trânsito, as vezes a pessoa alega outras coisas, que tem que buscar algo fora do código de trânsito, mas que é muito raro mas pode usar sim; Perguntado se tinha falta de uniformes ou foi só agora, no que respondeu que no começo do ano já havia falta de uniforme, que havia uma licitação vigente que venceu em janeiro ou fevereiro que deu algum problema, mas não sabe o que aconteceu realmente.

Conforme **Ata nº 14 de 19 de novembro de 2021**, foi ouvido **Vladimir José Ferreira** como testemunha, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, qualificado na própria ATA, que passou a ser inquirido. Perguntado se o Depatran faz parte da Secretaria de Engenharia e Obras, subordinada ao depoente, respondeu que sim, faz parte, mas tem certa autonomia; Perguntado se tinha conhecimento de como era analisados autos de infração e os recursos pela ex-diretora Marines, respondeu que a prefeitura lida com muita gente simples, que em muitas vezes vão e pedem pra dizer como fazer uma defesa e que não vê mal nenhum nessa prática; Perguntado se o Depoente tinha conhecimento se os autos de infrações eram cancelados sem justificativa ou com justificativa inadequada, não atendendo o código de trânsito nacional, declarou que não, que não tinha conhecimento que os agentes estavam trabalhando sem uniforme, que a ex-diretora cumpria expediente mas tinha uma certa flexibilidade, até mesmo pelo cargo que ocupava, trabalhando muitas vezes fora de hora; Perguntado sobre a frase "indústria de multa" passou pelo conhecimento do depoente, respondeu que ouve isso a 20 anos e que se existir hoje vai acabar com isso; Perguntado





o que o depoente pretende fazer se tiver indústria de multa, disse que em muitas vezes os munícipes estão no sinaleiro no celular e que nada mais justo que as vezes tem que tomar uma atitude; Perguntado se o depoente tem conhecimento da transferência do servidor Adenir para a garagem municipal, respondeu que sim, que foi a pedido da administração porque tinha suspeitas e até que fosse averiguado a situação, que foi os recursos humanos quem pediu a transferência, que foi assinado pelo depoente a transferência e que por enquanto não foi apurado nada; Perguntado se o RH tinha autonomia para fazer a transferência, disse que foi solicitado para que o servidor saísse da função agente de trânsito, que foi assinado o memorando pela secretaria que passa pro RH que transfere; perguntado quem fez a solicitação, o depoente afirmou que quem assinou o memorando foi ele; perguntado se havia suspeitas sobre Adenir, respondeu que havia acusações.

Conforme ATA nº 15 de 19 de novembro de 2021, foi ouvida a testemunha Giomara Lucia Basso, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha, qualificada na própria ATA, que passou a ser inquerida. Perguntado se a depoente responde pelo setor de RH da prefeitura municipal, respondeu que sim, que é a Diretora dos Recursos Humanos, que responde por todas as folhas de pagamentos, férias; Perguntado como é a realização da movimentação de servidor de uma secretaria para outra, respondeu que através de memorando dos diretores com o aval do secretário; perguntado se a depoente solicitou a presença do Senhor Adenir de Freitas no RH, respondeu que não, respondeu que o Departamento é executor, que quando vem um memorando de solicitação, desde que o secretário esteja ciente da solicitação o RH só executa; Perguntado se a depoente tem conhecimento dos motivos que levaram a movimentação do servidor Adenir, respondeu que não; Perguntado, quando de uma função que gera desvio de função, de quem é a responsabilidade, respondeu que o RH faz mais movimentação com desvio de função quando tem laudo; Que ultimamente porque esta escassa a mão de obra por conta do Covid, esta abrindo mais algumas exceções de acordo com a necessidade do departamento. Que o Adenir foi pra garagem cuidar da parte dos combustíveis exatamente porque esta sem servidor; Perguntado se a depoente se recorda de quem solicitou a transferência do Adenir, respondeu que não; perguntado se sabe quem solicitou o retorno do senhor Adenir ao Depatran, respondeu que não se recorda, que teria que procurar o memorando; a comissão afirma que foi dito nos depoimentos prestados que foram feitas algumas denúncias contra a pessoa do seu Adenir no Depatran, por isso que ele foi transferido, pergunta se a depoente sabe se existe algum





processo administrativo referente a esse servidor, que a depoente respondeu que não; Perguntado se a depoente é servidora pública efetiva ou comissionada, respondeu que é comissionada; Perguntado quem assina o memorando de transferência, respondeu que quem assina os memorandos é o diretor com o aval do secretário. A depoente afirma que presta serviço na Prefeitura desde fevereiro de 2021; Perguntado se tem ocorrido em outras pastas os pedidos de remoção, se é comum ou é caso específico do Depatran, respondeu que são comuns as remoções; Perguntado como funciona a concessão de gratificações, se passa pelo RH, respondeu que passa por ser o RH o responsável pelas portarias, também tem as alterações de folha de pagamento, explica que é um memorando que justifica porque da gratificação; Perguntado se exista um fator preponderante para ser concedida a gratificação, respondeu que é de acordo com o estatuto das gratificações, deve ser dado para quem faz algo além da função do concurso, que assume uma responsabilidade maior.

Conforme ATA número 16 de 19 de novembro de 2021, foi ouvido Elisangela Bach Dallazane, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha qualificada na própria ATA que passou a ser inquerida. Perguntado qual cargo de concurso da depoente, respondeu que o cargo é de agente de trânsito desde 2009, desde 2017 é coordenadora de análise e estatística e também é administradora do sistema GIT (Gestão de Infração de Trânsito), que trabalha dentro do Depatran, desenvolvendo como administradora do sistema GIT que após a recepção dos processos vão para conferência da própria depoente, após é enviado para a diretora que vai fazer o julgamento e após o parecer pronto o processo volta numa pasta, após é transmitido para Curitiba para Selepar e após isso vai para o usuário. O sistema GIT é a Gestão de Infração de Trânsito é por onde passa todas as infrações, os processos tudo que for relacionado aos autos de infração passa pelo sistema GIT. Explica que a análise primeiro é feita pela autoridade de trânsito, que é a diretora do Depatran, só a diretora que faz a análise que só passa pela depoente porque faz parte do sistema; Perguntado se a depoente tem conhecimento de anulação sem justificativa legal dos autos de infração realizados pela ex-diretora do departamento, senhora Marines, respondeu que os autos de infração, alguns são arquivados de ofício que ocorre quando há algum erro que o departamento verificou e através dos processos de defesa da JARI ou CETRAN, que não tem conhecimento de autos que foram arquivados sem o processo de defesa que os processos com erros são arquivados antes de passarem pelo sistema GIT; Perguntado se



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



recebe gratificação, respondeu que recebe gratificação normal, aquele que todos os agentes ganham, que é secretária da JARI desde 2017; Perguntado se existiu "indústria de multa" dentro do Depatran, respondeu que esse termo foi muito usado durante a campanha e depois. Em uma reunião o prefeito falou na indústria de multa que o prefeito falou essa frase bem no início do mandato em sua apresentação, que queria que fosse mudado essa visão; Perguntado se com a nova gestão teve mudança significativa nos autos de infração, respondeu que não teve mudança significativa, que depende muito da ocasião dando, por exemplo, a época do Covid que diminuiu bastante; Perguntado se especificamente nesse mandado teve queda significativa na aplicação de multas, respondeu que segue os mesmos padrões dos anos anteriores; Perguntado em relação aos provimentos de primeira instância, se a depoente verificou se houve queda ou aumento de maiores encaminhamentos para a JARI, respondeu que varia e que para saber realmente tem que pegar as estatísticas do período, que se manteve na média em relação com outros anos que aumentou bastante na JARI porque os usuários entraram direto na JARI por perca de prazo do primeiro recurso; Perguntado se para dar provimento precisa de embasamento legal, respondeu que sim, que quem recorre tem que fazer o recurso com base nos artigos do CTB, essa exigência serve tanto para deferir quanto para indeferir; Passando a palavra ao advogado da investigada que passou a perguntar sobre as gratificações, a depoente respondeu que vem desde o tempo do Viganó. Que a diretora teve algumas faltas devido ao Covid; Perguntado quanto ao diretor ter uma formação específica, respondeu que a legislação não impõe, e que o ideal que a pessoa busque o conhecimento. Que na gestão da ex-diretora foi buscado melhorias; Perguntado se no período em que os agentes estavam apoiando os trabalhos do Covid se os agentes podiam usar os equipamentos do ESTAR, respondeu que é bem relativo, porque cabe a autoridade de trânsito decidir se eles podem ou não; Perguntado se nesse período os autos que os agentes aplicaram o que aconteceu com os autos, a depoente respondeu que alguns foram arquivados de ofício devido ao decreto que tinha saído. Em relação à falta de uniforme, já vem de outras gestões e devido as licitações falta uniforme, que alguns agentes usam parte do uniforme.

Conforme ATA número 17 de 19 de novembro de 2021, foi ouvido Marinete da Luz Pereira Teixeira, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha qualificada na própria ATA, que passou a ser inquerida. Perguntado qual o cargo de concurso da depoente, respondeu agente de trânsito, que





exerce as atividades no Depatran, que é coordenadora da educação para o trânsito e trabalha também na recepção; Perguntado se a depoente tinha conhecimento de como estavam sendo analisados os autos de infração pela ex-diretora, respondeu que não tem conhecimento. Que tem conhecimento de que os agentes de trânsito estavam trabalhando na rua sem a devida identificação; Perguntado se a depoente tem conhecimento se os equipamentos usados pelos agentes funcionam corretamente, respondeu que só quando tem algum problema na internet não funcionam. Que não tem conhecimento de como estava sendo analisados pela ex-diretora os autos de infração; Perguntado se a depoente tem conhecimento se a ex-diretora cumpria horário de expediente durante a semana e ao sábado, respondeu que durante a semana ela ia e que aos sábados uma vez só que ela lembra; Perguntado se a atual diretora cumpre o horário durante a semana e ao sábado pela manhã, respondeu que cumpre o expediente durante a semana; Perguntado se quando iniciou a gestão receberam algumas instruções de como deveria ser o trabalho, respondeu que decerta forma sim porque havia as reuniões e que era dito o que a Marines queria dela; Perguntado se em algumas dessas reuniões o termo "indústria da multa" foi utilizado, respondeu que enquanto esteve presente não. Que recebe gratificações por cumprir escalas que todos têm que é de 30% (trinta por cento); Perguntado se tem percebido mudança na questão da humanização do atendimento, respondeu que sim que com o tempo melhorou; Passado a palavra ao advogado da investigada que perguntou se os equipamentos usados pelos agentes possuem rastreadores, respondeu que sim que na gestão da ex-diretora Marines houve melhorias no Depatran. Que para ser diretor de trânsito não precisa ter uma formação específica. Que o departamento vem sofrendo a tempo com a questão dos uniformes. Que a ex-diretora Marines estava fazendo um bom trabalho que pela educação nunca alguém fez o que ela estava fazendo

Conforme ATA número 18 de 19 de novembro de 2021, foi ouvido Zuziane Rigo, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha qualificada na própria ATA, que passou a ser inquerida. Perguntado qual é o cargo de concurso da depoente, respondeu agente de trânsito; Perguntado se na atual gestão foi nomeada como cargo comissionado e se foi qual o cargo, respondeu que atualmente está como função gratificada, desenvolve as funções no transporte coletivo, desenvolve toda a parte operacional dentro do transporte coletivo; Perguntado qual a função inerente ao cargo para justificar gratificação, respondeu que trabalha de fiscalização como agente de trânsito e a parte operacional dentro do transporte coletivo;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Perguntado se tinha conhecimento se os agentes de trânsito estavam sem uniforme, respondeu que sim que até os dias de hoje tem alguns sem uniforme; Perguntado se tinha conhecimento de como estava sendo analisados os autos de infração pela ex-diretora, respondeu que não que não tem acesso a isso. Declara que tem conhecimento que a ex-diretora cumpria horário durante a semana e aos sábados nenhum diretor até então cumpre expediente. Que a ex-diretora não cumpriu expediente quando ela teve Covid, que a atual diretora cumpre durante a semana expediente e que ao sábado não; Perguntado se quando a senhora Marines assumiu ela promoveu reuniões passando instruções de como trabalhar, respondeu que ela fez uma reunião sim mas não especificou de como trabalhar; Perguntado se já ouviu o termo "indústria de multas", respondeu que sim, mas que dentro do departamento na opinião da depoente não existe; Passado a palavra ao advogado da investigada que perguntou se na gestão da ex-diretora Marines houve melhoria no atendimento, respondeu que em alguns quesitos sim, que a forma de trabalhar dos ex-diretores, por serem militares, era muito rígida, com a entrada da Marines houve uma questão mais humana, melhorando muito; Perguntado desde quando o departamento sofre com a falta de uniformes, respondeu que desde que entrou no Depatran.

Conforme ATA número 19 de 19 de novembro de 2021, foi ouvido Francieli Catusso Tamagno, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha qualificada na própria ATA, que passou a ser inquerida. Perguntado qual cargo a depoente ocupava quando do início da gestão, respondeu que foi designada para ser chefe do setor de controle e fiscalização, que fazia o controle dos agentes, toda a parte de gerenciamento dos agentes, escala, controle da jornada de trabalho, obras; Perguntado se o cargo é comissionado, respondeu que sim, que atualmente ocupa o cargo de diretora do Depatran, que era subordinada a ex-diretora Marines; Perguntado de que forma Marines passava instruções, respondeu que sempre tiveram um canal aberto, que sempre que precisava a Marines ia até a sala da depoente e passava as instruções; Perguntado se a depoente julgava as defesas prévias, respondeu que não, que quem faz é a diretora; Perguntado se a depoente possui qualificações relevantes na área trânsito, respondeu que está fazendo pós-graduação na área de trânsito e que o cargo não exige tal qualificação; Perguntado onde a depoente trabalha antes de assumir o cargo no Depatran, respondeu que trabalhou por 4 (quatro) anos na Câmara de Vereadores de Pato Branco, como assessora da então vereadora Marines; Perguntado quando no início da gestão quais orientações foram passadas aos agentes de trânsito e





quem passava essas orientações, respondeu que as orientações eram passadas quase semanalmente e que são as mais diversas, as orientações dependiam do tipo de trabalho; Perguntado quando do início da gestão se os agentes estavam devidamente uniformizados, respondeu que os que já estavam no departamento estavam uniformizados e os que voltaram alguns estavam sem uniformes, mas não por falha do departamento, que foi feita uma licitação assim que chegaram; Perguntado sob juramento foram ouvidas duas testemunhas senhor Clauro e Adenir os quais relataram que não tinham uniforme completo ou que não haviam recebido, se a depoente confirma essas informações, disse que sim, que justamente os dois que estavam voltando para o departamento; Perguntado se os agentes estavam realizando suas atividades sem identificação, respondeu que o senhor Clauro fica internamente e desenvolve serviços administrativos e o senhor Adenir tinha sim identificação, com o colete e o boné do departamento e o X-refletivo; Perguntado se o fato do agente não estar devidamente identificado retira sua autonomia, respondeu que sim; Perguntado por que os agentes estavam em atividade sem as devidas identificações, respondeu que os agentes fossem para a rua assim e realizassem orientações porque a orientação não é impedida de fazer, que foram orientados de não fazer autuação, orientação essa verbal; Perguntado se os equipamentos usados pelos agentes funcionam corretamente, respondeu que sim e sempre que apresentam alguma falha ela é resolvida imediatamente; Perguntado se a depoente ajudava a fazer a análise dos recursos, respondeu que não; Perguntado se a ex-diretora cumpria horário de expediente, respondeu que sim, que aos sábados as vezes depoente ia mas não é necessário porque cumprem as 40 (quarenta) horas durante a semana; Perguntado qual orientação foi dado aos agentes de como proceder diante da ausência da depoente e da ex-diretora aos sábados que não iam, respondeu que nunca teve nenhum sábado que tivesse algum trabalho importante que a depoente e a senhora Marines não tivessem ido. Que as escalas eram feitas pela depoente; A comissão indagou: que é de conhecimento público que no período da campanha o prefeito comentava que ia acabar com uma suposta "indústria de multa" que existia no Depatran, que o prefeito reafirmou isso na TV Umatá, pergunta: se chegou algum tipo de instrução para a depoente referente à indústria de multa, respondeu que não; Perguntado se era a depoente que designava o local de trabalho dos agentes, respondeu que é o próprio sistema que faz; Perguntado se quando iniciou os trabalhos da Senhora Marines no comando do Depatran se existiu alguma reunião para diminuir a quantidade de multas aplicadas, respondeu que não; Perguntado qual o entendimento da depoente sobre humanização no trânsito, respondeu que





humanizar o trânsito por ser um organismo vivo que abrange muitos aspectos que para isso precisa pensar em mobilidade urbana, pensar em calçadas adequadas para que o pedestre não precise usar a rua, que no entendimento da depoente não tem nada a ver com multa; Perguntado quais melhorias foram implantadas na atual gestão, respondeu que já foram trazidas as câmeras de lapela, realizados convênios onde se pode comprar o tempo e recarregar o aplicativo.

Conforme ATA número 20 de 19 de novembro de 2021, foi ouvido Marines Boff Gerhardt, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como investigada qualificada na própria ATA, que passou a ser inquerida. Perguntado por que a depoente assumiu o Depatran, respondeu que a família tem trabalhado com transporte por muitos anos, que a família tem uma empresa de transporte de passageiros, que a depoente ajuda a administrar, que com 4 anos dentro da Câmara de Vereadores se sentiu preparada para assumir o cargo, por isso aceitou o cargo de diretora do Depatran, que conhece as leis de trânsito e se considera competente para assumir todo e qualquer cargo, inclusive o de diretora do Depatran; Perguntado se a depoente possui conhecimento na área de trânsito notadamente sobre legislação, respondeu que o primeiro conhecimento é quando se tira a habilitação, que como proprietária de empresa de ônibus tem que ter conhecimento para participar de licitações, que não lembra de nenhum dos antecessores ter pós-graduação em trânsito; Perguntado como se deu indicação ao cargo, respondeu que o Robson Cantu confiava em sua competência; Perguntado se a depoente tinha assessora quando exercia o mandato de vereadora, respondeu que todos os vereadores possuem assessor, que a sua assessora era Francieli Catusso Tamagno; Perguntado quais foram as orientações passadas aos agentes de trânsito para desempenhar suas funções, respondeu que as instruções que receberam é do Código de Trânsito Brasileiro, que o agente de trânsito tem que passar no concurso e tem que estudar legislação; Perguntado se em relação aos uniformes, se todos os agentes estavam devidamente uniformizados, respondeu que quando entrou no departamento verificou que existia uma solicitação do Prefeito Robson Cantu para que todos os servidores públicos em desvio de função retornassem aos seus departamentos de origem, que voltaram servidores que estavam em desvio de função na gestão anterior e esses servidores estavam sem uniforme. Que tinha uma licitação em vigência, mas estava quase prestes a vencer, que a depoente pediu para comprar uniforme completo para cada servidor que presta serviço no departamento, porque todos os agentes tem que estar uniformizados na forma da lei, que





foi empenhado em 22 de janeiro os pedidos de uniforme. Como já estava empenhada mesmo vencendo a licitação a empresa podia fazer a entrega, mas a empresa que é do norte do Paraná e que em período de Lockdown em todo o norte do Paraná por conta do aumento dos casos de Covid que o fornecedor entrou em contato via e-mail dizendo que não tinha o pessoal para trabalhar, que o fornecedor não forneceu os uniformes com a alegação do aumento da matéria prima, que por isso ficaram sem os uniformes, que os agentes que não estavam devidamente uniformizados foram aqueles que retornaram ao departamento; Perguntado se os agentes estavam realizando suas atividades sem identificação, respondeu que os que retornaram ao departamento, Clauro fazia serviços internos e o Adenir atividades na rua, que o seu Adenir estava fora do departamento, então ele recebeu toda uma instrução de como usar o equipamento, como proceder, e foi pra rua sem o uniforme e que estaria na rua e por não estar uniformizado ele tinha conhecimento porque recebeu treinamento conforme o Código de Trânsito, que estava apenas fazendo a venda de tickets de estacionamento e a normalização do estacionamento e se ele visualizasse uma situação onde estivesse ocorrendo uma infração de trânsito ele deveria entrar em contato com o departamento para que um agente fosse fazer o auto, porque a exigência é que todo agente de trânsito na hora que estiver fazendo o auto esteja com seu uniforme de identificação; perguntado por que os agentes estavam em atividade sem a devida identificação, respondeu que os agentes têm duas funções nas vias urbanas, a primeira é a parte de fiscalização, fazendo autos de infração, a segunda é controlar o estacionamento rotativo. A orientação para os agentes é que seguissem a legislação, que o agente deve estar pelo menos com a camisa, ele não pode lavrar um auto de infração. Que estas instruções aos agentes sobre o uniforme de não fazer autuação foi verbalmente; Perguntado se os instrumentos usados pelos agentes funcionam corretamente, respondeu que tem umas áreas que fica comprometido o sinal de cobertura, mas quando ocorreu departamento é notificado pelo sistema; Perguntado como são julgados os autos de infração, respondeu que o cidadão que recebeu uma infração, e faz uma defesa prévia que é protocolada no departamento e posterior encaminhado a autoridade de trânsito, que o auto de infração diz tudo o que tem que constar para ser validada e considerada; Perguntado como os condutores tem conhecimento dos autos de infração, respondeu que é lançado no sistema e o Detran envia na residência; Perguntado o que precisa ter no recurso para dar provimento, respondeu que no recurso tem que constar o auto dentro da forma legal; Perguntado se a depoente confirma que entrou em contato com Lucas Perondi, respondeu que sim; Perguntado qual o objetivo do contato, respondeu que foi



[Handwritten signature in blue ink]



logo depois que a depoente passou o Covid, que estava com alguns julgamentos para serem feitos com prazo para entrega, que chamou a atenção da depoente a defesa do senhor Lucas, era inconsistente, que não terminava com alguma coisa mais palpável para verificar a situação do infrator no momento do auto da infração e como no artigo 193, numa localização que tinham ocorrido muitos outros autos, e a depoente tinha interesse de saber se a sinalização no local estava correta. Esclarece que esse auto é na estrada do posto na Avenida Tupi perto do SESC e pelo código ele dizia que tinha atravessado os tachões, e a indagação da depoente: atravessou os tachões para ir onde? Porque na defesa não dizia. Esclarece que em decorrência de ser um local de muitas infrações pensou que entrando em contato com Lucas para esclarecer. Que não conhecia o Lucas, que se tivesse a visão de um infrator que não conhecia, porque seria diferente se fosse uma pessoa conhecia, não seria uma conversa livre, porque tendo a visão de uma pessoa desconhecia de uma situação recorrente poderia depois sentar com os agentes e trabalhar uma sinalização melhor, está era a intenção. Esclarece ainda que entrou em contato com o Lucas fora do expediente por causa do pós-Covid. Que não entrou em contato com mais ninguém a não ser o senhor Lucas. Que a defesa inicial do Senhor Lucas foi feita por advogado; Perguntado por que motivo entrou em contato com o Lucas pedindo que ele alterasse o recurso, respondeu que precisava dentro de sua consciência conversar com o infrator e o único telefone que tinha era o da ficha dele; Perguntado se na conversa com o Lucas a depoente sugere o artigo que deve ser usado para então cancelar a multa, é comum esse contato com os condutores no momento da análise? Respondeu que não, que esse foi o único contato em função do local; Perguntado se a conversa com o senhor Lucas foi em horário de expediente, respondeu que acredita que não, porque estava fazendo trabalhos em casa a noite; Perguntado, que em participação no plenário da Câmara Municipal ao ser questionada sobre ter entrado em contato com o senhor Lucas repassando orientações a depoente respondeu "eu faço isso com todo mundo", era uma prática comum esse contato orientando os infratores a mudarem os recursos? Respondeu que como estava no pós-Covid tenha se expressado de uma forma incorreta, que atendia todos que vinham ao departamento. Que sugeriu o artigo para defesa do senhor Lucas porque na defesa dele ele faz várias citações que indicam esse artigo, mas não cita o número do artigo, parecia que ele tinha esquecido a última folha da defesa por isso citou o artigo. Esclarece que não recebeu nenhum tipo de orientação para fazer os julgamentos, que recebeu orientações técnicas; Perguntado qual a justificativa que a depoente usou para cancelar os autos de infração, contrariando as leis de trânsito, a depoente pediu para especificar qual situação





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

contraria as leis de trânsito, o Presidente da CEI leu um recurso onde a ex-diretora escreve "a requerente afirma em sua defesa prévia que não utiliza celular enquanto dirige e também escreve que não gosta de dirigir", no auto de infração "condutor segurando o celular próximo a boca e um cigarro na outra mão com o braço para fora", no recurso a ex-diretora diz "não consta na AIT se o carro estava parado no semáforo ou em movimento, em consulta ao Detran nada consta de AIT nos últimos doze meses do cidadão, por isso dou provimento", a depoente pediu para o Presidente da comissão precisar a idade do cidadão infrator, quando o presidente perguntou se a depoente leva em conta a idade para fazer os pareceres, a depoente respondeu que o código de Trânsito no artigo 252 institui como passível de multa dirigir com apenas uma das mãos, se a pessoa está com uma mão no celular e a outra está fora pergunta onde está a mão no volante, afirma ainda a depoente que só pode fazer o que está previsto na lei e na lei não prevê você andar sem as duas mãos ao volante, sem uma é passível de multa no artigo 252 e sem as duas mãos faz o que? Questionada pela comissão que se passar um carro com uma pessoa dirigindo com o joelho a depoente vai dar provimento porque ele não está fazendo nada de errado, a depoente volta a afirmar que só pode julgar o que está escrito na lei; Perguntado se quando da análise dos autos de infração tem que ser fundamentado em lei, respondeu que não tem nada que diga que tem que por o artigo que se baseou, mas todos são embasados em legislação existente no país; Perguntado se foi o único caso que a depoente entrou em contato com um cidadão, respondeu que foi a única vez em função do artigo em questão e o ponto e o local porque era de interesse da depoente ouvir o infrator; Perguntado em relação aos agentes de trânsito, quando eles saem para fazer suas atividades e forem autuar, se eles têm fé pública, respondeu que todos os agentes públicos têm fé pública; Perguntado se a depoente afirma que se faz necessário as justificativas fundamentadas na legislação por que a depoente cancelou autos sem nenhuma justificava ou contrariando as leis de trânsito, respondeu que é importante olhar o auto de infração e olhar todos os artigos da CTB. Declara que quem analisa os autos de infração é a autoridade de trânsito; Perguntado se a atual diretora do departamento, senhora Francieli, foi indicação da depoente, respondeu que não. Esclarece que a Francieli era chefe dos agentes; Perguntado "o senhor Adenir de Freitas foi movimentado do Depatran e colocado a disposição da secretaria de meio ambiente, se foi por ordem da depoente", respondeu que o senhor Adenir estava no departamento sem uniforme e que a secretaria de Meio Ambiente era um departamento subordinado ao secretário de obras (Guga) que é o chefe da depoente e nas reuniões que eram feitas com frequência todo mundo reclamava que



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br





tinha pouco efetivo e um dia deu uns ventos e precisava de um efetivo maior no departamento de Meio Ambiente, que foi solicitado que em outro departamento tivesse alguém com disponibilidade que fosse cedido e foi assim que surgiu a ideia de enviar o senhor Adenir; Perguntado quem fez a solicitação, respondeu que foi interna dentro da secretaria, que não lembra quem solicitou. Que como o Adenir estava sem uniforme e tinha sido orientado para não fazer multas e ele, como agente com fé pública, com treinamento sabendo que não podia fazer os autos de infração desobedeceu a lei superior e foi lá e fez os autos. Que a depoente teve que arquivar todos de ofício, então a depoente encontrou a solução de tirar ele do departamento, esperando até que viesse o uniforme. Pra que ele ficasse um tempo junto com o Carlos Henrique para socorrer a situação que estava ocorrendo no município. Acontece que o Adenir chegou lá no Meio Ambiente, não gostou da indicação e em 4 dias voltou para o departamento. Esclarece que não teve nenhum prejuízo para o salário do Adenir, então não tem problema nenhum. Perguntado no caso do senhor Adenir ele falou que várias multas dele foram retiradas que o trabalho dele estavam sendo desfeito, se a depoente confirma que as multas retiradas dele porque não estava devidamente uniformizado e por ser de ofício era de sua obrigação fazer o arquivamento, respondeu que é isso, que existe uma súmula número 476 do supremo que diz que todo servidor público tem que rever os autos e cancelar na forma da lei; Perguntado o senhor "Adenir comentou em relação a 'vistas grossas' em relação a alguns locais, e que tem uma lista de empresários a serem favorecidos, se existe essa lista, pelo menos verbalmente", respondeu que isso nunca existiu, o que existe é uma lista de placas de carros da polícia, carros esses não identificados que está no sistema; Perguntado ao senhor Adenir desobedecer a orientação de não efetuar multas, qual atitude foi tomada, respondeu que era ir lá e arquivar os autos; Perguntado se foi aberto algum processo disciplinar administrativo contra o senhor Adenir, respondeu que não porque a estrutura do poder público não está dando condições a ele; Perguntado se a depoente tem conhecimento de ofícios e requerimentos que foi protocolado pelo senhor Adenir pedindo explicações, respondeu que tem, que todas foram respondidas, que o mesmo tem protocolo, que entrando no sistema ele vai ter a resposta; Perguntado se a transferência do senhor Adenir para a garagem da prefeitura foi a pedido, respondeu que sim, que foi pedido dele; Perguntado se a depoente cumpria os horários durante a semana e aos sábados, respondeu que cumpria o expediente de segunda a sexta-feira e aos sábados foi no início várias vezes, que em outros sábados fazia passeios no centro para ver as condições da sinalização; Perguntado quando aos sábados na ausência da declarante e





da Francieli, quem passava as orientações aos agentes, respondeu que para o trivial existe o sistema do DECIM, o sistema sorteia os agentes para as áreas, o sistema é auto informativo e para o final de semana, se tiver outras escalas, estará colocado acima do cartão ponto; Perguntado se as escalas extras são feitas pelo sistema ou por alguém do departamento, respondeu que quem faz as escalas extras é a chefe dos agentes; Perguntado se existe falta de pessoal no departamento, a depoente disse que sim, que existe, que tem vaga para mais umas dez pessoas; Perguntado sobre os agentes atuando, se todos eles recebem gratificação, respondeu que não sabe dessa parte de gratificação, que não é da alçada dela; Perguntado de quem é a alçada para conceder as gratificações, respondeu que é o RH; Perguntado assim como na iniciativa privada, no poder público existe uma hierarquia, o departamento da depoente estava subordinada a secretaria de Engenharia e Obras, secretário senhor Vladimir, se a depoente se reportava diretamente a ele ou a alguma outra pessoa, respondeu que se reportava ao senhor Vladimir em situações que precisava da anuência dele, em situações específicas, e que tinha reuniões com uma certa frequência para deliberar situações da Engenharia e Obras que dependia da ajuda dos agentes de trânsito; Perguntado um termo comumente usado na campanha passada e depois na própria mídia que é o termo "indústria de multas", o que remete a depoente esse termo, respondeu que não sabe o que é uma indústria de multa, uma coisa é quando o usuário cobra, outra é quando se está dentro do sistema. Que não existe uma indústria de multas, o que existe é o cidadão que estaciona errado e vai ali rapidinho; Perguntado na questão da indústria de multa no departamento existe um setor de estatística, como a depoente observa essa condição, se houve uma redução no número de multas no órgão ou não, respondeu que neste ano vamos ter um aumento porque no ano passado tivemos mais períodos de Lockdown, que tivemos limitações de entrada de pessoas, então teve menos carros circulando, e esse ano se vê mais carros nas ruas. Que não houve indústria de multas, que houve mais ou menos notificações, que está numa média normal de estatística; Perguntado a autoridade máxima do município afirmou em entrevista que tinha essa "indústria de multas", o que a depoente tem a dizer sobre essa afirmação do Prefeito, respondeu que na política se fala muitas coisas e o que se fala, e o que se escreve, cada um tem a sua consciência. Como não fez um levantamento em cima dos autos nos últimos tempos que não pode dizer, que não conseguiu catalogar dados dos anos anteriores para fazer um paralelo desses 4 anos. Que o volume de notificações é mais ou menos constante. Questionada que o prefeito afirmou depois das eleições como autoridade máxima na TV Umaitá que foi relatado de uma reunião no início da gestão



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



dentro do departamento com os agentes de trânsito do qual o Prefeito reafirma que iria acabar com a indústria de multas, se a depoente estava presente nessa reunião e se teve alguma instrução nesse sentido, respondeu que reunião não houve, que no primeiro dia de apresentação no departamento o Prefeito apresentou a depoente para os agentes, foi apenas isso que aconteceu, que estavam todos numa sala, que não se lembra do Prefeito citar esse termo na reunião; Perguntado se a depoente pediu exoneração do cargo, respondeu que foi um pedido próprio em função de CEI, que a Câmara instaurou, que foi vereadora dentro das crenças e ética e achou saudável se afastar para que não houvesse, de repente, algum comentário, que a depoente de alguma forma estaria impedindo o acesso as informações. Que acredita na verdade e para que os trabalhos dos Vereadores fossem mais céleres; Perguntado como um agente ganha gratificação sem ser solicitado pela diretora, respondeu que não sabe, mas pode procurar, que vai verificar e informar. A comisso indagou por que no dia 21 de outubro, enquanto a depoente ainda era diretora do departamento, o senhor Eduardo Santin recebeu uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), sendo que no dia 27 de outubro, quando a depoente já não era mais diretora, o agente recebeu 40% (quarenta por cento), de insalubridade, perfazendo 90% (noventa por cento), de gratificação e insalubridade, respondeu que o senhor Santin hoje pinta a rua, coloca placa, a questão da insalubridade está nas normativas da lei, que o senhor Santin foi até a sala da depoente em agosto dizendo que aceitava qualquer trabalho, que fazia qualquer coisa, porque precisava, porque estava em uma má situação econômica, que o salário é muito baixo, que a depoente disse para o agente escrever em um papel que ele aceitava qualquer atribuição, para que se for mandado para algum lugar não vir depois algum processo dizendo que ninguém lhe perguntou, que a declaração do senhor Eduardo foi enviada para o secretário, disponibilizando o servidor; Perguntado se quando a depoente fazia as análises dos recursos, se reportava ao secretário de Obras e ao Executivo, respondeu que não, a autoridade se reporta ao DETRAN, que o Prefeito não tem os acessos; Perguntado no tempo que teve os Lockdown e os agentes de trânsito estavam acompanhando a vigilância sanitária, se em algum momento a depoente disse aos agentes para fazerem "vista grossa" referente a alguns empresários, respondeu que durante o Lockdown houve a suspensão, que os agentes estavam com o carro da vigilância e pela legislação vigente no CTB eles não podiam autuar porque os veículos que eles estavam usando não estavam caracterizados, não eram do Depatran. A partir do momento que os agentes de trânsito foram cedidos para a vigilância sanitária, eles passaram a ser agentes da vigilância por requisição interna da Secretária de Saúde. Em



[Handwritten signature and scribbles in blue ink]



relação a “vista grossa” a depoente afirma que não disse para fazer “vista grossa”, que a depoente falou assim, que agora vocês são agentes da unidade sanitária, aconteceu que alguns agentes pegaram seus equipamentos e aproveitaram nessas idas noturnas e faziam autuações, eles não estavam autuando no horário de trabalho do Depatran e esses autos foram cancelados; Perguntado do senhor Henrique Morilla, quantas avaliações a depoente fez dele esse ano que a depoente esteve a frente do departamento, respondeu que fez uma avaliação que não era muito boa e que a depoente solicitou ao RH que se fizesse uma junta com outros servidores para que avaliassem o senhor Henrique pelo prazo que ele tinha já vivenciado, tanto é que essa avaliação foi feita no RH por alguns agentes internos, o Henrique está em estágio probatório e a atuação dele dentro do departamento, em alguns momentos ele batia de frente com a chefia, com insubordinação, que a depoente entende como é difícil estar em um setor e ser visto apenas como uma mulher e não como uma chefe, que o Henrique Morilla teve situações que bateu de frente com outras pessoas dentro do departamento, o que fez com que a avaliação dele não fosse tão satisfatória, para que ele não tivesse nenhum problema em função disso, a depoente solicitou ao RH que fizesse uma junta e o avaliasse, que a avaliação seria em março e só chegou em outubro. Questionada que o senhor Henrique disse que tinha sido feita uma avaliação com uma nota melhor e após alguns dias ele recebeu outra avaliação com uma nota menor e que a depoente disse para ele que aquilo tinha sido um teste, respondeu exatamente, que fez uma nota maior mesmo tendo confrontado em algumas situações relatadas em áudios com demais servidores, que chegou até a depoente que o senhor Henrique teceu algumas considerações do tipo “leve vantagem”, que na mesma noite mandou um “whats” para ele dizendo que já sabia o que estava acontecendo, que precisava falar com ele, o Henrique respondeu e a depoente “printou” e fez uma ATA notarial dele, que a depoente disse que também tem que se defender, que em função disso solicitou uma nova avaliação, que o senhor Henrique está em estágio probatório, e não estão se entendendo. Que a depoente pediu a segunda avaliação, disse que não ia ter valor nenhum, mas queria ela na minha mesa, e pediu para que se fizesse uma junta e avaliasse o senhor Henrique pelas capacidades que ele já demonstrou, que não tem interesse de atingir ninguém diretamente, que fez uma avaliação mais baixa sabendo que não teria validade.

Conforme **ATA número 21 de 19 de novembro de 2021**, que nesta data estava agendado o convite ao **Prefeito Robson Cantu** convidado através do ofício número





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

22/2021/C, o Prefeito Robson Cantu não compareceu e justificou sua ausência através do ofício número 492/2021/GP, datado de 19 de novembro de 2021, informando não ser possível atender ao convite da Comissão Especial de Inquérito para comparecer a Câmara Municipal nesta data, a seguir o conteúdo do ofício. Senhor Presidente, cumprimentando a vossa senhoria, venho através do presente informar que não será possível atender ao convite desta distinta Comissão Especial de Inquérito para comparecer à Câmara Municipal no dia 19 de novembro de 2021. Destaco, entretanto, para fins de colaboração, que os atos de gestão da senhora Marines Boff Gerhardt a frente do Departamento Municipal de Trânsito-DEPATRAN, estão submetidos hierarquicamente ao Secretário Municipal de Engenharia e Obras, que superintende diretamente os assuntos da pasta, incluindo o referido departamento. Outrossim, que a tenho como pessoa íntegra, trabalhadora e comprometida com o desenvolvimento de nossa comunidade. De toda sorte, confio que esta Comissão exercerá seu papel com justiça, imparcialidade e razoabilidade. Atenciosamente, Robson Cantu, Prefeito Municipal.

Diante da análise das oitivas realizadas nos dias 18 e 19 de novembro de 2021, os membros da Comissão em reunião realizada no dia 2 de dezembro de 2021, decidiram realizar novas oitivas no dia 15 de dezembro, para serem ouvidos os Senhores, Vereador Januário Koslinski, Marcos Edgar Hirt e Marines Boff Gerhardt, nos respectivos horários, 9h, 9h30min, e 10h.

Conforme **ATA número 24 de 15 de dezembro de 2021**, foi ouvido o Vereador **Januário Koslinski**, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha qualificada na própria ATA, que passou a ser inquerida. Perguntado se o depoente confirma que esteve em reunião com o Prefeito no dia 22 de setembro de 2021, respondeu que confirma, que às 16 horas ele foi para a reunião; Perguntado qual era a pauta da reunião, respondeu que a reunião foi para aproximar mais o depoente do executivo municipal, que é Vereador, que tem que fazer as coisas conforme sua consciência e favorável ao povo. Declara que sempre foi coagido a andar do jeito que o Prefeito quer; Perguntado se o Prefeito sabia sobre a CEI, respondeu que sabia sim, que nessa reunião que teve no gabinete foi pressionado e coagido para retirar a assinatura da CEI. Que o Prefeito disse que o depoente está prejudicando a diretora do Depatran; Passado a palavra ao advogado da investigada que perguntou se alguma vez a Marines pediu para ele assinar ou não assinar a CEI, o depoente declara que o marido dela



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br





pressionou bastante, mas a Mari não, que o marido da Marines foi várias vezes na casa do depoente para que ele retirasse a assinatura, que se não ele ia colocar os capangas dele, porque ele tem bastante capanga lá no Piauí; Perguntado pela Comissão se o depoente se sentiu ameaçado, disse que sim, que foi ameaçado pelo Werner, pelo Rossi, também para retirar a assinatura. Que se sentiu ameaçado de morte.

Conforme ATA número 25 de 15 de dezembro de 2021, foi ouvido Marcos Edgar Hirt, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como testemunha qualificada na própria ATA, que passou a ser inquerida. Perguntado qual a atividade que o depoente desempenha no Depatran, respondeu que está sem atividade no Depatran, que reveza entre ficar sentado em uma cadeira e em um banco; Perguntado se o depoente tem conhecimento sobre multas de trânsito lavradas por agente sem uniforme, respondeu que sim, que recentemente a atual gestora do Depatran pediu para o depoente lavrar multas de trânsito mesmo sem estar uniformizado, afirmando ainda que vários outros agentes de trânsito lavram multas sem estar uniformizados. Que não tem conhecimento sobre arquivamento de multas de trânsito aplicadas por agentes, que há sempre a ausência de parte do uniforme dos agentes que estão na rua, que nesses dias três agentes saíram do departamento somente com a camisa, sem o boné e sem a calça, que percebe que desde o dia 22 que está lotado no departamento é uma prática bem frequente e que a alegação é a falta de uniforme, que tem agentes de trânsito que lavram multas sem nenhuma peça de uniforme. Que o servidor Eduardo Santin lavrou para um único veículo, salvo engano, 7 (sete) multas estando sem uniforme. Que a atual diretora está frequentemente no Depatran, pelo menos de segunda a sexta-feira e que aos sábados não viu ela em nenhum dia. Que dos cargos comissionados nos sábados não vai ninguém, que tem como provar que está sem função no departamento, que a própria equipe que trabalha com ele e o pessoal do Depatran sabem, inclusive dá para ver pelas câmeras de lapelas. Afirma que lavrou multas desuniformizado para um caminhão que transitava na contramão, que não houve uma contraposição dizendo que o depoente não podia fazer multas; Passando a palavra ao advogado da investigada que perguntou se o depoente trabalhou com a ex-diretora Marines, disse que não, que ficou no mês de março de três a quatro dias no departamento, mas sem função. Sobre a questão dos uniformes, disse que não sabe informar. Que acredita que se for preciso a CEI terá dificuldades em obter imagens da câmera de lapela porque inclusive condutores que foram notificados são orientados a fazer via judicial.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Conforme ATA número 26 de 15 de dezembro de 2021, foi ouvida Marines Boff Gerhardt, que prestou o compromisso de dizer a verdade sobre o que lhe foi perguntado, como investigada qualificada nos autos do processo. Perguntado quando a depoente assumiu como chefe do DEPATRAN, respondeu quem em 18 de janeiro de 2021; Perguntado como se deu a indicação da investigada ao cargo, respondeu que foi um pedido do atual gestor Robson Cantu; Perguntado o Vereador Januário que é de seu partido em depoimento nesta Comissão afirmou que houve uma reunião com o Prefeito Robson Cantu, e que o Prefeito nesta conversa pediu para que o Vereador retirasse a assinatura de abertura da CEI, se a depoente teve conhecimento dessa reunião, respondeu que não teve conhecimento; Perguntado se a depoente e o Prefeito discutiram sobre as acusações que recaem sobre o Departamento de Trânsito, disse que não, em nenhum momento.

5.0 CONCLUSÃO FINAL

Com base em todos os documentos apensados ao processo, bem como na análise das oitivas, pode-se concluir que:

5.1 Da conduta de Marines Boff Gerhardt

Em análise ao depoimento do senhor Lucas Perondi, bem como na Ata Notarial de páginas 4 a 7 do processo da CEI, o qual confirmou que a ex-diretora do DEPATRAN, senhora Marinês Boff Gerhardt, entrou em contato com o mesmo por meio de aplicativo WhatsApp para orientá-lo a alterar o recuso do auto de infração, ainda nas palavras de senhora Marinês: **“Preciso que você troque sua justificativa; Venha até o Depatran, pegue uma folha de justificativa e escreva o seguinte: Fiz uma conversão à esquerda para entrar no posto; Adentrar em lote Lindeiro Art. 216; e peço arquivamento; Se você escrever isso, cancela a multa; A defesa não pediu isso”**, fatos estes também confirmados pela Senhora Marinês Boff Gerhardt, a qual, em seu depoimento, também confirmou que entrou em contato com o senhor Lucas Perondi dizendo que a defesa era



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



inconsistente, que não terminava com alguma coisa mais palpável, para verificar a situação do infrator no momento do auto de infração.

Diante de tais fatos, por meio do Ofício nº 23/2021 – CEI, com data de 22 de novembro de 2021, foi solicitado ao Chefe do Executivo que fosse enviado todos os “Autos de infração que foram arquivados desde janeiro de 2021, em arquivo digital”.

A referida documentação foi enviada por meio do Ofício nº 540/2021 GP, em 16 de dezembro de 2021, sendo o período de 05/01/2021 a 31/10/2021.

Em análise aos documentos acostados no Processo da CEI, especificamente nas páginas 321 á 364, as quais corresponde a “Relação de Autos Cancelados”, verifica-se que salvo melhor juízo, diversos Autos de Infração foram invalidados de ofício sem a devida fundamentação, tendo como justificativas observações incongruentes e sem amparo legal. Pode-se citar alguns exemplos, como:

- Falta de Imagens;
- O condutor chegou no término do AIT, devido aos motivos;
- Agente de trânsito encontrava-se sem a devida identificação;
- Erro de português;
- Anexar foto;
- Conforme conversa com a diretora o usuário comprovou;
- Conforme autorizado da diretora circular interno 04/2021;
- Placa inconsistente;
- Mudar observação;
- Veículo oficial.

Chama atenção a grande quantidade de Autos de Infração invalidados com a justificativa de “Agente de trânsito encontrava-se sem a devida identificação;”.

Com base nos depoimentos dos Agentes de Trânsito durante as oitivas, os mesmos relataram que é recorrente a falta de vestimentas de identificação.

Portanto, se os agentes de trânsito estavam na rua, realizando as funções inerentes ao cargo, com o conhecimento da diretora e sobre ordens da mesma, torna-se incoerente a invalidação de Autos de Infrações com esta justificativa.

As hipóteses de anulação de ofício de autos de infração enquadram-se apenas diante da existência de erros formais no auto de infração de trânsito, exemplo, “o mesmo estava rasurado” quando não sendo erro formal. As justificativas de invalidação devem





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

sempre estar de acordo com a legislação de trânsito, ou seja, de acordo com o Código de Trânsito Nacional Brasileiro – CTNB, pois, não sendo assim, salvo melhor juízo entende-se como renúncia de receita.

No Brasil, o que regulamenta as práticas de renúncia de receita encontra-se postulado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o qual em seu art. 14, § 1º, assim menciona:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Portanto, as invalidações feitas pela ex-diretora do Departamento, senhora Marinês Boff Gerhardt, não estão em conformidade com as hipóteses do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, salvo melhor juízo comprovado a renúncia de receita por parte da ex-diretora, a mesma incorre na prática de ato de improbidade administrativa de acordo com o art. 10 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente.

Salvo melhor juízo, comprovado a prática de ato de improbidade administrativa, deve-se responsabilizar o agente público por dano ao erário. Visto que qualquer iniciativa contrária aos princípios da administração pública caracteriza crime de responsabilidade, ato de improbidade ou mesmo a combinação destes.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br





5.2 Da conduta do Secretário de Engenharia e Obras:

Considerando que o Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN está inserido na Secretaria de Engenharia e Obras, foi intimado o secretário que responde atualmente pela respectiva pasta.

Em análise ao depoimento do secretário, senhor Vladimir José Ferreira, quando perguntado se tinha conhecimento de como eram analisados os autos de infração e os recursos pela ex-diretora Marinês, respondeu que a prefeitura lida com muita gente simples, que em muitas vezes vão e pedem pra dizer como fazer uma defesa e que não vê mal nenhum nessa prática.

As informações prestadas por servidores do Depatran como orientação é prática típica e normal do órgão, contudo esta não pode ser praticada de modo que venha a lesar os cofres públicos ou de forma contrária a atuação do mesmo, qual seja função fiscalizatória do trânsito, que ocorre quando da lavratura do Auto de Infração.

Portanto, salvo melhor juízo, por ser o superior hierárquico da ex-diretora do Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN, competia a este tomar providências quando do conhecimento das possíveis irregularidades cometidas no órgão, desta forma o senhor Vladimir incorre no art. 320 do CP:

Art. 320 Deixar o funcionário público, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.

Dentre um dos crimes contra a Administração Pública, a condescendência criminosa tutela-se a probidade da função pública, em sua respeitabilidade e quando a moralidade e a reputação ficam comprometidas.

5.3 Da conduta do chefe do Poder Executivo

Em ofício nº 492/2021/GP, o Prefeito Municipal Robson Cantu, declinou do convite para comparecer a CEI, esclarecendo em seu ofício que a gestão da senhora Marines Boff Gerhardt a frente do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, estão submetidos hierarquicamente ao Secretário Municipal de Engenharia e Obras, que superintende diretamente os assuntos da pasta, incluindo o referido departamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Entretanto, entre as tantas funções inerentes ao cargo de Chefe do Executivo, uma delas é responder pela administração da máquina pública.

Em tese, pode-se considerar que a omissão do chefe do Executivo ao não tomar providências diante do conhecimento de possíveis irregularidades cometidas pela diretora do Departamento, ciência esta que foi comprovada com o depoimento do vereador Januário Koslinski, que relatou em sua oitiva ter sofrido pressão do senhor Robson Cantu, o qual solicitou que ele retirasse a assinatura do requerimento que postulava a abertura de uma CEI para apurar possíveis irregularidades do DEPATRAN, pode-se concluir que:

Em tese, o prefeito municipal incorre no crime de prevaricação, o qual de acordo com o Art. 319 do CP.

Art. 319 O crime de prevaricação consiste no fato de o agente "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Ainda, de acordo com a Lei nº 1245/93 de 17 de setembro de 1993, que "Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional". No Título V, trata do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o Art. 137, o qual dispõe que:

Art. 137. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.

Conclui-se também que pode ter havido a prática de ato de improbidade administrativa que de acordo com o art. 10 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente.

Por fim, cabe esclarecer que Improbidade Administrativa é o ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da Administração Pública, cometido por agente público, durante o exercício de função pública ou decorrente desta.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br



[Handwritten signatures in blue ink]



6.0 DOS PEDIDOS

Considerando, diante das condutas atípicas e antijurídicas praticadas pela senhora Marinês Boff Gerhardt, ao invalidar os Autos de Infração sem embasamento legal, bem como orientar infrator a mudar autos de infração, fazendo o papel de defensora, ou invés de fazer os julgamentos conforme a legislação determina, quando ocupando cargo de direção do Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN, esta pode ter praticado os crimes já descritos acima.

Considerando a possível omissão praticada pelo secretário, senhor Vladimir José Ferreira, ao não tomar providências quando da ciência das possíveis irregularidades do Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN, este, salvo melhor juízo, comete o crime de Condescendência Criminosa.

Considerando as responsabilidades inerentes ao cargo de chefe do Executivo Municipal, o senhor prefeito, sendo sabedor das possíveis irregularidades no Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN, não tomou providências a fim de apurar os fatos e responsabilizar os possíveis culpados, salvo melhor juízo deve responder por Improbidade Administrativa.

Constatado que pode ter existido ato de improbidade administrativa, contrariando a Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/1992, em seu artigo 10, caracterizando a violação aos Princípios da Administração Pública, motivo pelo qual sugiro que seja enviado cópia integral deste processo realizado pela Comissão Especial de Inquérito ao Ministério Público da Comarca de Pato Branco, para que seja objeto de análise, a fim de que se ingresse, conforme o caso, com medida judicial competente.

De acordo com o art. 5º, da Lei Federal nº 1.579/1952, a conclusão do presente relatório será objeto de projeto de resolução a ser deliberado em Plenário cujo esboço segue em anexo.

É o relatório.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2022.


Eduardo Albani Dala Costa
Relator

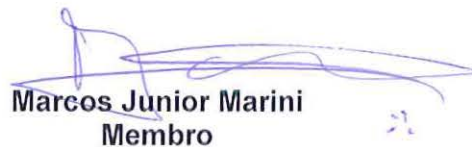




CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**



Romulo Faggion
Presidente



Marcos Junior Marini
Membro



Rafael Celestrin
Membro



Thania Maria Caminski Gehlen
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Exmo. Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Eduardo Albani Dala Costa - MDB (Relator)**, **Marcos Junior Marini - Podemos**, **Rafael Celestrin - PSD**, **Romulo Faggion - PSL (Presidente)** e **Thania Maria Caminski Gehlen - DEM**, componentes da Comissão Especial de Inquérito, instituída através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021.

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída pela Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2022.


Romulo Faggion
Presidente


Eduardo Albani Dala Costa
Relator


Marcos Junior Marini
Membro


Rafael Celestrin
Membro


Thania Maria Caminski Gehlen
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1523 / 3272 - 1522



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / cei012021@patobranco.pr.leg.br

